



00204

- L E I N° 1.920/77 -

DISPONDO SÔBRE:- Autorização para o Exeoutivo doar área de terreno que especifica á Associação Assistencial "Adolpho Bezerra de Menezes" desta cidade.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por -
lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, de-
creta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

ARTIGO 1º- Ficam o Executivo Municipal autorizado a doar á Associação As-
sitencial "Adolpho Bezerra de Menezes", a seguinte área de Ter-
reno, pertencente á municipalidade: "Área encravada na quadra B
do Jardim Colina, com as seguintes divisas e dimensões: "Começa
num ponto com a Rua Limoeiro e rua 1 do Jardim Colina, segue
numa extensão de 59,30 metros e divide com a rua 1, em segui-
da deflete á direita e segue pela Rua 2 do Jardim Colina nu-
ma extensão de 27,00 metros, em seguida deflete á direita numa
extensão de 38,40 metros, dividindo com área da Municipalidade
Daí deflete a direita e segue numa distância de 53,00 metros,
pela rua do Limoeiro até o ponto de partida, perfazendo uma -
área de 1.705 metros quadrados".

ARTIGO 2º- A referida área de terreno destina-se á instalação de uma Cre-
che de caráter filantrópico, em prédio a ser construído pela-
donatária.

ARTIGO 3º- Obriga-se a donatária a iniciar a construção do prédio duran-
te o prazo de um ano e colocar em pleno funcionamento a cre-



00205

fls,2- continuação da Lei nº 1.920/77.

che a que se refere o artigo anterior, dentro do prazo de - dois anos, contados da data da vigência desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO

- A Construção da creche deverá abrigar no mínimo cinquenta (50) crianças e deverá possuir equipamentos básicos exigidos pela moderna educação infantil.

ARTIGO 4º - Se a donatária não cumprir as obrigações constantes desta Lei, perderá em favor da Municipalidade, o terreno objeto da doação, com todas as benfeitorias que vier a edificar sobre o mesmo, sem direito a qualquer indenização.

ARTIGO 5º - A presente doação será feita nos termos da letra "A", inciso I, artigo 63, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31/12/1969, ficando assim dispensada a licitação.

ARTIGO 6º - Toda e qualquer despesa decorrente desta lei, correrá exclusivamente por conta da donatária.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos 29 dias do mês de Novembro de 1.977.

PUBLICADO EM 30/11/77
JORNAL O Imparcial
José Roberto Zanetti
Secretário

Paulo Constantino
PAULO CONSTANTINO.

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 29 dias do mês de Novembro de 1.977.

Alcides de Oliveira Chaves
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES.